



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

Vereador Namy Chequer

O Vereador Davi Esmael, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fundamento no art. 177, Inciso XII do Regimento Interno, que seja encaminhada ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luciano Rezende**, a seguinte

INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal de Vitória solicite à **Secretaria competente a instalação de paraciclos na Avenida Marechal Mascarenhas, na calçada em frente EPA Supermercados, 100 – Consolação, Vitória – ES, 29045-460.**

JUSTIFICATIVA

Não temos dúvidas de que o Poder Executivo Municipal tem procurado realizar uma administração que prima, principalmente, pela interatividade, respeito e interesse comum com a comunidade do bairro Ilha do Frade, princípios fundamentais para o **exercício da democracia**.

Assim, nos sentimos à vontade para recorrer a Vossa Excelência, intermediando o apelo da comunidade, neste ato representado pelo assessor **Thiago Cristian Juvêncio**

A presente indicação se baseia no pedido dos moradores em razão da ausência de local adequado para o estacionamento de bicicletas. A solicitação supracitada oferecerá estrutura adequada, segurança e conforto aos ciclistas, além de contribuir para a sustentabilidade da cidade. E maior segurança no local, que vem sofrendo com altos índices de pequenos delitos, como furto de bicicletas em virtude dos ciclistas não ter local adequado para deixá-las.

Ante o exposto, estamos certos de que a **realização do serviço solicitado** será de **grande valia para a sociedade** e de muito reconhecimento para Vossa gestão. Neste contexto e apostando na sensibilidade desta Administração Municipal, esperamos o atendimento desse justo e democrático pleito.

Vitória, 26 de Dezembro de 2016

Vereador Davi Esmael -PSB

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP:29.050-625 | (27) 3334-4516





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

(anexo 1):



(anexo 2):

